LEI COMPLEMENTAR N.º 067 DE 24 DE ABRIL DE 2002.

"Cria Cargos na estrutura administrativa do Município."

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DE MERITI, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Ficam criados na estrutura administrativa do Município a Secretaria Municipal de Controle Interno – SEMCI e o respectivo cargo de Secretário Municipal de Controle Interno, Símbolo SM, com atribuições previstas na legislação que regulamenta a matéria.

Parágrafo Único – Ficam criados ainda na estrutura da SEMCI, 01 (um) cargo de Coordenador de O.M.S. - Organização, Métodos e Serviços, Símbolo CE; 01 (um) cargo de Coordenador de Receita e Despesa, Símbolo CE e 03 (três cargos de Diretor de Assessoramento Especial, Símbolo DAS 1.

Art. 2.º - Ficam criados na estrutura da SEMOURB – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, 01 (um) cargo de Coordenador de Projetos, Símbolo CE e 01 (um) cargo de Coordenador de Fiscalização de Obras Públicas, Símbolo CE.

Parágrafo Único – Ficam criados ainda na estrutura da SEMOURB – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, 01 (um) cargo de Assessor Técnico para Acompanhamento de Convênios, Símbolo CCAO III e 04 (quatro) cargos de Assessor Técnico para fiscalização de Obras Públicas e Perícias, todos Símbolos CCAO III.

Art. 3.º - Ficam criados na estrutura da SEMSP – Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 01 (um) cargo de Coordenador de Iluminação Pública, Símbolo CE, 01 (um) cargo de Coordenador de Parques e Jardins, Símbolo CE, 01 (um) cargo de Coordenador de Limpeza Urbana, Símbolo CE.

§ 1.º - Ficam ainda criados na estrutura da SEMSP os seguintes cargos:

I – Diretor de Terraplanagem, Símbolo DAS-1; Diretor de Drenagem, Símbolo DAS 1; Diretor de Drenagem de Rios e Valões, Símbolo DAS 1; Diretor de Saneamento, Símbolo DAS 1, estes subordinados à Coordenadoria de Serviços Públicos.

II – Diretor de Construção de Vias Urbanas, Símbolo DAS 1; Diretor de Manutenção de Vias Urbanas, Símbolo DAS 1, estes subordinados a Coordenadoria de Usina de Asfalto que passa a denominar-se Coordenadoria de Pavimentação.

III – Diretor de Iluminação, Símbolo DAS 1, subordinado à Coordenadoria de Iluminação.

IV – Diretor de Manutenção e Conservação de Jardins Urbanos, Símbolo DAS 1; Diretor de Manutenção de Próprios Municipais, Símbolo DAS 1, estes subordinados à Coordenadoria de Parques e Jardins.

V – Diretor de Conservação de Ralos e Caixas de Inspeção, Símbolo DAS 1; Diretor de Limpezas Especiais, Símbolo DAS 1, Diretor de Limpeza de Próprios Municipais, Símbolo DAS 1, estes subordinados à Coordenadoria de Limpeza Urbana.

VI – 12 (doze) funções gratificadas de Chefe de Expediente, Símbolo FAI I e 12 (doze) funções gratificadas de Chefe de Equipe, Símbolo FAI I, que serão lotados nas Coordenadorias da Estrutura administrativa da SEMSP.

Art. 4.º - Fica criado o cargo de Subsecretário de Esporte na estrutura administrativa da SEMCEL – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

§ 1.º - Fica criada a Coordenadoria do Complexo cultural Meritiense, Símbolo CE, na estrutura da SEMCEL.

§ 2.º - Ficam ainda criados na estrutura da SEMCEL, 01 (uma) função gratificada de almoxarife, Símbolo FAI I; 02 (duas) funções gratificadas de Chefe de Expediente, Símbolo FAI I e 02 (duas) funções gratificadas de Chefe de Equipe, Símbolo FAI I, que serão lotados nas Coordenadorias da SEMCEL.

Art. 5.º - Fica criado na estrutura administrativa da PROGEL – Procuradoria Geral do Município, 01 (um) cargo de Subprocurador Jurídico.

Art. 6.º - Ficam criados na estrutura administrativa da SEMUG – Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral, 20 (vinte) cargos, Símbolo CCAO II e 20 (vinte) cargos, Símbolo CCAO III, que deverão ser lotados em órgãos técnicos das Secretarias Municipais.

Art. 7.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e as despesas aqui criadas correrão por conta do orçamento vigente.

São João de Meriti, 24 de abril de 2002.

ANTONIO DE CARVALHO
Prefeito